



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DECISÃO DA DIRETORIA nº 097/2019

Reunião:	<input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº 006/2019
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº
Decisão da Diretoria:	097/2019	
Referência:	Protocolo 206208/2019	
Interessado:	COR10CEP	

Ementa: Critérios para reembolso de despesas e concessão de diárias aos Convidados-CR (com reembolso) do 10º Congresso Estadual de Profissionais, a ser realizado nos dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR analisando o assunto **DECIDIU**, por unanimidade, revogar a Decisão de Diretoria nº 067/2019 e aprovar os novos critérios propostos conforme segue:

Considerando:

- A necessidade de viabilizar o 10º Congresso Estadual dos Profissionais da Engenharia, Agronomia e Geociências que tem por objetivo avaliar, discutir e propor políticas, estratégias, diretrizes e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais;
- Que será necessário conceder até 03 (três) diárias aos Convidados–CR para cobrir as despesas durante o período do evento;
- Que é necessária suplementação do orçamento previsto para o evento para atendimento à totalidade das condições propostas;

Decide:

1) Adequar os critérios para reembolso de despesas e concessão de diárias aos Convidados-CR (Com Reembolso) do 10º Congresso Estadual de Profissionais, conforme segue:

1.1) A listagem dos Convidados-CR do evento que receberão até 03 (três) diárias:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a. Até 98 (noventa e oito) Presidentes ou representantes de Entidades de Classe, registradas junto ao Crea-PR ou com adesão ao Colégio de Entidades de Classe - CDER;
- b. Os 08 (oito) coordenadores titulares ou adjuntos do Colégio Estadual de Entidades de Classe - CDER;
- c. Os 08 (oito) coordenadores titulares ou adjuntos do Colégio Estadual de Inspectores - CI;
- d. Os 08 (oito) coordenadores titulares ou adjuntos do Colégio Estadual de Instituições de Ensino - CIE;
- e. 01 (um) coordenador de gestões anteriores do Colégio de Entidades de Classe - CDER;
- f. Os 120 (cento e vinte) conselheiros titulares do Crea-PR, ou suplentes no exercício da titularidade;
- g. Os 07 (sete) presidentes de gestões anteriores do Crea-PR;
- h. Até 35 (trinta e cinco) Inspectores Chefes;
- i. Os 02 (dois) Conselheiros Federais, titular e suplente, do Crea-PR;
- j. Até 22 (vinte e dois) representantes de Instituições de Ensino com registro no Crea-PR;
- k. Até 16 (dezesesseis) Delegados eleitos em Reuniões Preparatórias Regionais;
- l. Até 27 (vinte e sete) Delegados eleitos em Reuniões Preparatórias de Inspeção;
- m. Até 20 (vinte) convidados da Presidência;
- n. Até 01 (um) palestrante;
- o. Até 07 (sete) Assessores da Presidência;
- p. Até 40 (quarenta) funcionários do Crea-PR para dar atendimento e suporte ao 10º Congresso Estadual de Profissionais;
- q. Até 08 (oito) Gerentes Regionais do Crea-PR;
- r. Até 08 (oito) Gerentes de Departamentos do Crea-PR;
- s. Secretária da Presidência (01).

1.2) O valor da diária:

- a. Fixar o valor da Categoria “B” para todos os convidados listados no item 1.1 e o previsto no art. 26, item 2 da IS 002/2019 para os residentes na cidade de Foz do Iguaçu e aos participantes sem a necessidade de pernoite.

1.3) AT - Auxílio Traslado:

- a. Fixar o valor estipulado conforme Anexo I da IS 002/2019, disposto no campo AT - Auxílio Traslado, para os convidados listados no item 1.1 que se deslocarem com avião ou ônibus – exceto aos funcionários do Crea-PR.

1.4) Reembolso de veículo próprio:

- a. Fixar o valor e critérios estipulados no Item I, §3º, Art. 12 da IS 002/2019.

1.5) Reembolso de passagens:

- a. As passagens aéreas e rodoviárias dos convidados listados no item 1.1 serão adquiridas pelo próprio participante e reembolsado até o limite do valor do deslocamento via veículo próprio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- b. Não se aplica a regra da letra “a” acima no caso de conselheiros, funcionários, presidentes de gestões anteriores do Crea-PR e palestrantes/instrutores, casos em que o próprio Crea-PR fará as aquisições;
- 1.6) Limitar o pagamento de diárias e demais ressarcimentos aos convidados listados no item 1.1 que estiverem na condição de adimplentes com o Sistema Confea/Crea. Quando se tratar de convidado com profissão não afeta ao Sistema Confea/Crea e/ou cujo registro não seja obrigatório, tal condição fica dispensada.
- 1.7) Diante da devida justificativa do Setor de Eventos e/ou da Comissão Organizadora Regional do 10º Congresso Estadual de Profissionais - COR10CEP, a Superintendência poderá autorizar o deslocamento com até 3 (três) dias de antecedência do início do evento, dos membros das equipes de trabalho visando a organização prévia do evento.
- 1.8) As despesas relativas a este evento devem ser contabilizadas no Centro de Custos 5.01.03 – Congresso Estadual de Profissionais do Crea-PR.
- 1.9) Manter os demais critérios contidos na IS 002/2019, sendo que os casos omissos e/ou excepcionais devem ser tratados individualmente pelo Diretor Financeiro.
- 1.10) Aprovar a suplementação orçamentária necessária para atender aos critérios previstos na presente Decisão.
- 1.11) Caberá à COR10CEP encaminhar ao Decop informações para os pagamentos dos reembolsos aos convidados (exceto funcionários, conselheiros e assessores da Presidência), podendo atribuir às regionais e/ou outras áreas da estrutura auxiliar esta tarefa.
- 2) Revogar a Decisão de Diretoria nº 067/2019, exarada na Sessão Ordinária n.º 005/2019, de 06 de maio de 2019.
- 3) Encaminhar ao Plenário para homologação e, na sequência, Dar conhecimento e requerer as providências para aplicação desta decisão à Superintendência, à COR10CEP, ao Setor de Eventos, ao Decop, ao DPLAN e à Secretaria Geral.

Presidiu a sessão o Presidente Eng. Civil Ricardo Rocha de Oliveira. Votaram favoravelmente os Diretores: 1º Vice-Presidente Eng. Agr. Otávio Perin Filho, 2º Vice-Presidente Eng. Eletric. José Fernando Garla, 1ª. Secretária Eng. Agr. Márcia Helena Laino, 1º Financeiro Eng. Civ. Gerson Luiz Boldrini, 2º Financeiro Eng. Civ. João Augusto Barão Michelotto e Adjunto Eng. Eletric. Nilton Camargo Costa.

Ao Plenário para homologação e, posteriormente, ao COR10CEP para as providências cabíveis.

Certifique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Curitiba, 10 de junho de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente
PR-21702/D